



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 26/05/2026

### DIRETORIA

### PORTARIA

### **PORTARIA N. 0194/2026 – GP**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve alterar a nomenclatura da COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO E GOVERNANÇA PÚBLICA, que passará a denominar-se COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E GOVERNANÇA PÚBLICA, ad referendum do Conselho Pleno, mantidas as demais disposições anteriormente estabelecidas. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 25 de Maio de 2026. Daniela Lima de Andrade Borges Presidente da OAB/BA.